



INFORMAÇÃO Nº 4335040/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	010703/25-00.065	Encaminhado à DIPES:	14/5/2025
Justificativa:	(1) 4328438 (2) 4329953		
Requerente:	(1) Rosinaldo Carvalho Sales (2) Sidnei Tives de Souza	Matrícula:	(1) 7549 (2) 943
Cargo:	(1) Técnico Judiciário (2) Analista Judiciário	Lotação:	(1 e 2) DIRAD
Chefia:	(1) Lauro Luis Pires da Silva (2) Rosinaldo Carvalho Sales	Cargo:	(1) Diretor de Administração (2) Coordenador de Administração de Contratos

JUSTIFICATIVA (1 e 2)

A participação no **12º Contratos Week** representa uma oportunidade valiosa de **capacitação estratégica e atualização normativa**, diretamente alinhada com as responsabilidades desempenhadas. O Congresso abordará todas as alterações que o Setor de Compras Públicas vem enfrentando especialmente com a obrigatoriedade da utilização da Lei 14.133/21, a qual trouxe inúmeras mudanças para os entes governamentais tanto no setor de compras, contratações bem como nos contratos administrativos.

O Congresso abordará todo o contexto atual das compras públicas no Brasil, abordará todas as alterações trazidas pela nova legislação, bem como, abordará todos os aspectos de sua aplicabilidade. Os temas a serem tratados proporcionarão revisão normativa e doutrinária essencial para o aprimoramento das atividades desempenhadas, tais como elaboração de Termos de Referência bem fundamentados, fiscalização da execução contratual mais precisa, gestão e controle orçamentário mais efetivos, melhor planejamento das contratações, tomadas de decisões mais conscientes e justificadas frente a pedidos de reequilíbrio contratual, aditivos, alterações qualitativas e quantitativas do objeto, com reflexos positivos diretos na qualidade da gestão dos contratos.

Deve-se levar em consideração que a Lei 14133/21 entrou em vigor, sendo o treinamento indispensável para a observância de todos os aspectos legais trazidos pelo ordenamento citado.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1 e 2)

Demonstrar os ganhos diretos e indiretos, essencialmente a efetividade e, sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros. Logo, a participação deste servidor no evento será de grande valia, tendo em vista exercer a função de coordenador da área de gestão de contratos, gestor de contratos.

As alterações trazidas pela Lei 14.133/21 são amplas e de relativa complexidade. A capacitação plena no assunto é requerida a fim de que as tarefas do dia a dia possam ser cumpridas com eficiência e dentro dos rigores da lei.

A não capacitação no assunto trará muita dificuldade em executar as tarefas relacionadas com os processos de fiscalização. A capacitação neste assunto deve ser constante, a troca de experiências com pessoas de outros Órgãos Públicos também se mostra muito produtiva, já que é uma maneira eficaz de se aprender e de se evitar erros.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4328405		
Nome do evento:	12º Contratos Week		
Instituição organizadora:	Instituto Negócios Públicos do Brasil		
Local:	Foz do Iguaçu / PR		
Período de realização:	09 a 13 de junho de 2025	Valor:	RS 6.180,00*(Cada inscrição) RS 1.236,00 (desconto) Total : RS 11. 124,00 *
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4335564

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja,** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no 12º Contratos Week , na modalidade Presencial , em Foz do Iguaçu/PR , a ser realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025 . Instituto Negócios Públicos do Brasil, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 11.124,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4335062, 4335064, 4335067, 4335068, 4335070, 4335444 e 4335910. Destaco que a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual consta com a seguinte observação **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**, desta forma sugiro análise da ASLIC quanto a possibilidade de contratação.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados conforme justificativas apresentadas (4328438 e 4329953). Neste sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no **12º Contratos Week**, na modalidade *presencial*, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Cabe ressaltar que, embora o presente curso não conste do Planejamento de Cursos Externos, há pertinência temática entre o seu objeto e os de outras ações de capacitação previstas na Planilha 4092246.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação**, e, **caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- b. **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- c. à **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior,

MARIA EDUARDA VIEIRA NUNES

Estagiária

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, especialmente ao item 3, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 17/05/2025, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/05/2025, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 20/05/2025, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4335040** e o código CRC **87948D01**.